

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026**

Diversas Secretarias

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo Administrativo nº 85/2026

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de **Ar-Condicionado Padrão Split**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 101/2023.

**Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nos Termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, no dia **18/05/2026**, às **9h**, podendo as propostas serem enviadas até às **8:45h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com instalação completa, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas aplicáveis, das orientações do fabricante, das normas de segurança e das condições do local. Quando a legislação profissional exigir, a

contratada deverá providenciar ART, RRT ou documento equivalente, sem custo adicional para a Administração

**1.3.** As descrições e condições de entrega, execução, cumprimento e mais exigências quanto ao objeto principal e obrigações subsidiárias estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência - TR, os quais devem ser devidamente observados pelos licitantes quando da oferta de sua proposta e quando da execução.

**1.4.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, contendo imagem, marca, modelo e especificações técnicas suficientes para comprovar a compatibilidade do produto com as exigências do Termo de Referência, no prazo fixado pelo agente de contratação, admitida a realização de diligência para esclarecimentos, vedada a alteração substancial da proposta.

**1.5.** Considerando que os itens da presente licitação possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, a participação em cada item será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, devidamente justificadas nos autos.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) .

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico BLL, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.3.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com indicação da empresa ou outra informação que possa levar a sua identificação.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A sessão pública ocorrerá após observado o prazo mínimo de publicidade previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, contado da divulgação do edital nos meios oficiais cabíveis.

**5.2.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**5.3.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**5.4.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.5.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas/licitantes que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** identificação da empresa durante a troca de mensagens na etapa de lances.

**6.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**6.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**6.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**6.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**6.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**6.9.** Os preços decorrentes da futura contratação poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do IPCA-E, exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, sem prejuízo da revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

## **7. MODO DE DISPUTA**

**7.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

**7.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**7.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

**7.8** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos na legislação aplicável, inclusive o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando incidente, e, subsidiariamente, os critérios legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.1.4.** O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**8.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação, em campo próprio no sistema BLL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**10.3.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 10.1 para o envio da documentação de habilitação.

**10.5.** Será admitido o saneamento de falhas formais, a complementação de informações e a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**10.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**10.7.** As referências constantes deste edital à condução da sessão pública, à análise das propostas, à habilitação, às diligências e aos atos ordinatórios deverão ser compreendidas como atribuições do agente de contratação, com apoio da equipe designada, sem prejuízo das competências da autoridade superior.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** A documentação para fins de habilitação está detalhada no Termo de Referência (ANEXO I).

## **12. VEDAÇÕES**

**12.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**12.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**12.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7.** Os recursos administrativos observarão o procedimento, os prazos e a forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar e retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação e as sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **17. DA ENTREGA DO OBJETO**

**17.1.** O prazo de entrega/instalação dos aparelhos é de até 15 (quinze) dias úteis, podendo também ser solicitada entrega imediata em situações excepcionais e devidamente justificadas, a contar da emissão da solicitação/ordem de compra.

**17.2.** Os aparelhos deverão ser entregues e instalados, em horário de expediente, diretamente nas secretarias municipais, postos de saúde, escolas municipais e demais departamentos municipais dentro do perímetro urbano e escola na área rural, devendo estar acompanhado de responsável pela solicitação para acompanhar o andamento da entrega e instalação.

**17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos aparelhos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou imediatamente, quando for o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** Os aparelhos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**17.6.** O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

**17.7.** Caso os objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal.

**17.8.** No momento da entrega ou instalação, a contratada deverá apresentar documentação técnica, etiqueta, certificado, ficha do fabricante ou outro documento idôneo que comprove o atendimento à classificação energética 'A' do INMETRO e às demais especificações exigidas no Termo de Referência.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. Sendo o pagamento efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ocorrendo a despesa na dotação orçamentária listada no item 11.2 do Termo de Referência (Anexo I).

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além de outras previstas em lei, no edital, no contrato e em seus anexos,

- os atos praticados pelo licitante/contratado que:
- a) derem causa à inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) ensejarem o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
  - c) não mantiverem a proposta ou se recusarem injustificadamente a celebrar o contrato/retirar o instrumento equivalente;
  - d) deixarem de entregar documentação exigida para a contratação ou a apresentarem com vício relevante;
  - e) apresentarem declaração ou documentação falsa;
  - f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
  - g) comportarem-se de modo inidôneo;
  - h) cometerem fraude fiscal;
  - i) entregarem bens/serviços/obras em desconformidade com as especificações do edital/contrato;
  - j) descumprirem obrigações acessórias que comprometam a execução, a segurança, a qualidade ou a regularidade do objeto.

**19.2.** O licitante/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Seberi-RS pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com alcance na forma da lei.

19.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, especialmente a multa com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, observada a proporcionalidade e vedada a duplicidade sancionatória sobre o mesmo fato sem adequada fundamentação.

19.2.2 A aplicação das sanções observará os critérios do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, considerando, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, circunstâncias agravantes/atenuantes, reincidência e demais elementos pertinentes.

### **19.3. DAS MULTAS (MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA)**

19.3.1 Multa moratória (atraso): em caso de atraso injustificado no cumprimento de prazo contratual, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por

dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (ou do item/lote em atraso), limitada a 15% (quinze por cento).

19.3.2 Ultrapassado o limite indicado no item 1, ou persistindo a mora de modo a comprometer a utilidade do objeto, poderá a Administração, mediante motivação, caracterizar a situação como inexecução parcial ou total, adotando as medidas cabíveis, inclusive rescisão e aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções.

19.3.3 Multa compensatória por inexecução parcial: no caso de inexecução parcial do objeto, assim reconhecida em processo administrativo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela efetivamente inexecutada.

19.3.4 Multa compensatória por inexecução total: no caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado.

19.3.5 Multa por desconformidade/rejeição: na hipótese de entrega/execução em desacordo com especificações, com rejeição devidamente formalizada pela fiscalização, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor dos bens/serviços rejeitados, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituir/corrigir às expensas do contratado.

19.3.6 Cumulatividade (com cautela): a multa moratória poderá ser aplicada em conjunto com a multa compensatória quando o atraso evoluir para inexecução, desde que:

- a) as multas incidam sobre bases de cálculo distintas (parcela em atraso vs. parcela inexecutada/valor total); e
- b) a decisão demonstre, de forma motivada, a adequação e proporcionalidade da cumulação.

19.3.7 As multas previstas não têm caráter confiscatório, devem observar a proporcionalidade e não excluem indenização suplementar por perdas e danos, quando cabível, nem impedem a aplicação de outras sanções previstas em lei.

#### **19.4. DO PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

19.4.1 A aplicação de sanções observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.2 O procedimento sancionador será instaurado por autoridade competente do Município de Seberi-RS com:

- a) identificação dos fatos e da possível infração;
- b) indicação da sanção em tese aplicável;

c) intimação do interessado para apresentar defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

d) análise das alegações e das provas produzidas;

e) decisão administrativa motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito e da dosimetria aplicada (art. 157).

19.4.3 A intimação poderá ocorrer por meio eletrônico, postal com comprovação de recebimento ou outro meio idôneo, certificando-se nos autos.

19.4.4 O não oferecimento de defesa no prazo legal não impede o prosseguimento do processo.

#### **19.5. DO RECOLHIMENTO E DA COBRANÇA DAS MULTAS**

19.5.1 A multa aplicada poderá ser:

a) descontada de pagamentos devidos pela Administração; e/ou

b) descontada/executada de eventual garantia contratual, se houver; e/ou

c) cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

19.5.2 O recolhimento será exigido após decisão administrativa final (ou na forma definida na decisão), no prazo indicado na notificação, assegurados contraditório e ampla defesa.

#### **19.6. DOS REGISTROS/CADASTROS (sem “automatismo”)**

19.6.1 As sanções aplicadas serão registradas nos assentamentos próprios do Município e, quando aplicável, comunicadas/registradas nos cadastros pertinentes (tais como CEIS/CNEP e outros sistemas oficiais), conforme a natureza da sanção e as regras do sistema competente.

### **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**21.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** Anexos do Edital: I Termo de Referência; II Modelo de Proposta; III Declaração de Meio Oficial de Contato; IV Modelo de Declaração Conjunta; V Declaração de Instalação Completa; VI Declaração de Garantia; VII Minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Sector de Licitações e Contratos**  
Av. General Flores da Cunha, 831 – Centro  
Fones: 55 3746 1122 ; 55 996380759  
Site: [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br)  
E-mail: [licitacao@pmseberi.com.br](mailto:licitacao@pmseberi.com.br)

**21.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Seberi, 27 de abril de 2026.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN**  
Prefeito Municipal de Seberi

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORIGEM DA DEMANDA

##### 1.1 Unidade requisitante (conforme Lei Municipal nº. 4.318/2017)

- Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito e Gabinete da Primeira-Dama;
- Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 2.1 Objeto a ser licitado

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização do tipo split, nas capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, do tipo quente/frio, tecnologia inverter, com classificação energética "A" (INMETRO), tensão 220V, utilizando gás refrigerante R-32 ou R-410A, incluindo instalação completa.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos e a execução de todos os serviços necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, compreendendo, no mínimo, tubulação de cobre de até 3 metros, interligações elétricas, suporte para unidade condensadora, dreno, isolamento térmico, realização de vácuo no sistema, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.

Inclui-se, ainda, a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da instalação, devendo os serviços ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, manuais dos fabricantes e conforme os locais indicados pela Administração Municipal.

Sob a perspectiva técnica, a solução adotada revela-se a mais vantajosa ao interesse público, uma vez que contempla tecnologia atualizada, com sistemas de climatização dotados de maior eficiência energética e menor impacto ambiental, contribuindo para a racionalização do consumo de energia elétrica no âmbito das repartições públicas. Os equipamentos deverão utilizar gás refrigerante R-32 ou R-410A, ou outro tecnicamente admitido no edital, desde que em conformidade com a legislação ambiental e regulamentação técnica vigente, vedado o fornecimento de equipamento que utilize substância proibida ou em desconformidade com normas aplicáveis. Ademais, a exigência de instalação completa, realizada por profissionais qualificados e conforme as orientações técnicas dos fabricantes, mitiga riscos de mau funcionamento, falhas prematuras e custos adicionais decorrentes de instalações inadequadas.

Do ponto de vista econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra plenamente justificada, considerando a natureza variável e não uniforme das demandas das diversas secretarias municipais, as quais não podem ser integralmente previstas em um único momento. Tal procedimento auxiliar possibilita à Administração maior flexibilidade na gestão das contratações, permitindo aquisições conforme a necessidade concreta e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o critério de julgamento pelo menor preço, aliado à padronização das

especificações técnicas, assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade e da competitividade.

Importa destacar, ainda, que a solução proposta considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a aquisição e instalação até a sua operação e manutenção inicial, com a exigência de garantia mínima, o que resguarda a Administração quanto a eventuais defeitos de fabricação ou instalação. Essa abordagem preventiva reduz custos futuros e assegura maior confiabilidade na utilização dos equipamentos ao longo do tempo. Assim, a escolha pela contratação integrada de fornecimento e instalação, aliada ao registro de preços, configura-se como a alternativa mais eficiente, eficaz e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades institucionais do Município de Seberí/RS, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2.2** Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não  Sim

**2.3 Parcelamento:**

**2.3.1** Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

**Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

**2.4 Natureza:**

**Bens Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.5 Quantitativos:**

Item	Cód.	Produto	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	63061	AR-CONDICIONADO PADRÃO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE/FRIO, INVERTER, GÁS REFRIGERANTE: R-32 OU R-410A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (INMETRO) TENSÃO: 220V, COM INSTALAÇÃO COMPLETA; FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO INSTALAÇÃO COMPLETA: TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3 METROS; CABOS ELÉTRICOS E INTERLIGAÇÃO; SUPORTE CONDENSADORA; DRENO E ISOLAMENTO VÁCUO, TESTES E FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA SOLICITANTE.	10	UN	R\$3.009,09	R\$30.090,90
2	66456	AR-CONDICIONADO PADRÃO SPLIT 12.000 BTUS, QUENTE/FRIO,	15	UN	R\$3.411,96	R\$51.179,40

		INVERTER, GÁS REFRIGERANTE: R-32 OU R-410A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (INMETRO) TENSÃO: 220V, COM INSTALAÇÃO COMPLETA; FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA: TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3 METROS; CABOS ELÉTRICOS E INTERLIGAÇÃO; SUPORTE CONDENSADORA; DRENO E ISOLAMENTO VÁCUO, TESTES E FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA SOLICITANTE.				
3	66457	AR-CONDICIONADO PADRÃO SPLIT 18.000 BTUS, QUENTE/FRIO, INVERTER, GÁS REFRIGERANTE: R-32 OU R-410A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (INMETRO) TENSÃO: 220V, COM INSTALAÇÃO COMPLETA; FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA: TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3 METROS; CABOS ELÉTRICOS E INTERLIGAÇÃO; SUPORTE CONDENSADORA; DRENO E ISOLAMENTO VÁCUO, TESTES E FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA SOLICITANTE.	15	UN	R\$4.122,79	R\$61.841,85
4	66458	AR-CONDICIONADO PADRÃO SPLIT 24.000 BTUS, QUENTE/FRIO, INVERTER, GÁS REFRIGERANTE: R-32 OU R-410A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (INMETRO) TENSÃO: 220V, COM INSTALAÇÃO COMPLETA; FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA: TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3 METROS; CABOS ELÉTRICOS E INTERLIGAÇÃO; SUPORTE CONDENSADORA; DRENO E ISOLAMENTO VÁCUO, TESTES E FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA SOLICITANTE.	10	UN	R\$4.389,46	R\$43.894,60
5	66459	AR-CONDICIONADO PADRÃO SPLIT 30.000 BTUS, QUENTE/FRIO, INVERTER, GÁS REFRIGERANTE: R-32 OU R-410A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (INMETRO) TENSÃO: 220V, COM INSTALAÇÃO COMPLETA;	2	UN	R\$6.307,22	R\$12.614,44

	FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO INSTALAÇÃO COMPLETA: TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3 METROS; CABOS ELÉTRICOS E INTERLIGAÇÃO; SUPORTE CONDENSADORA; DRENO E ISOLAMENTO VÁCUO, TESTES E FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA SOLICITANTE.				
					<b>Valor Total: R\$199.621,19</b>

**2.5.1** Há documentos em anexo que justificam os preços?  **Sim**  **Não**

**2.5.2** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

**2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação:** Vide item “6” deste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

### 4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### **4.1 Descrição da solução como um todo**

A solução proposta, considerada em seu conjunto, estrutura-se de forma integrada e sistematizada, visando atender de maneira eficiente, contínua e economicamente vantajosa às demandas de climatização das diversas unidades administrativas do Município de Seberi/RS. Parte-se da premissa de que a Administração Pública deve adotar medidas planejadas e padronizadas, capazes de suprir necessidades atuais e futuras, evitando contratações fragmentadas, desarticuladas ou emergenciais, que, via de regra, resultam em maior dispêndio de recursos e menor eficiência na prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços se apresenta como instrumento fundamental para viabilizar uma solução flexível e adaptável às variações de demanda ao longo do tempo, permitindo que a Administração realize contratações conforme a necessidade concreta de cada secretaria, respeitando a disponibilidade orçamentária e evitando aquisições excessivas ou desnecessárias. Trata-se de mecanismo que assegura maior racionalidade administrativa, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade entre os fornecedores, promovendo a obtenção de propostas mais vantajosas sob o critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade técnica exigida.

A solução contempla, de forma indissociável, tanto o fornecimento dos equipamentos quanto a sua instalação completa, incluindo todos os serviços técnicos e insumos necessários para a entrega final em condições adequadas de uso. Essa abordagem integrada é essencial para garantir a correta implementação dos sistemas de climatização, mitigando riscos de falhas decorrentes de instalações inadequadas, incompatibilidades técnicas ou ausência de padronização. Ao concentrar a responsabilidade em um único contratado, a Administração assegura maior controle

sobre a execução, facilita a fiscalização contratual e reduz potenciais conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores de serviço.

Sob o aspecto técnico-operacional, a solução privilegia a adoção de tecnologias modernas, eficientes e alinhadas às diretrizes de sustentabilidade, contribuindo para a redução do consumo energético e dos custos operacionais ao longo do tempo. A padronização das características técnicas dos equipamentos e dos procedimentos de instalação possibilita maior uniformidade na gestão dos ativos, facilitando a manutenção preventiva e corretiva, além de otimizar o treinamento das equipes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

Do ponto de vista do ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida de modo a abranger não apenas a aquisição inicial, mas também a durabilidade, a eficiência operacional e a garantia de funcionamento adequado dos sistemas implementados. A exigência de garantia mínima, associada à correta instalação e aos testes de funcionamento, contribui para a mitigação de riscos e para a redução de custos futuros com manutenções inesperadas, assegurando maior confiabilidade e longevidade dos equipamentos.

Ademais, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao estruturar uma contratação que não apenas resolve a demanda imediata, mas estabelece um modelo contínuo e sustentável de atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal. Dessa forma, promove-se a melhoria das condições ambientais nos espaços públicos, o aumento da produtividade dos servidores, a qualificação do atendimento ao cidadão e a adequada aplicação dos recursos públicos, consolidando uma resposta administrativa coerente, eficaz e alinhada ao interesse público.

#### **4.2 Ciclo de vida do objeto**

Sobre a vantajosidade da proposta, há muito já se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, de modo a desconsiderar o menor preço ou maior desconto como únicos critérios a aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto (produto ou serviço), desde sua gênese até o seu momento final.

Destarte, consideramos que produtos e serviços mais baratos podem se revelar, após análise de todo o seu percurso ao longo da cadeia, menos eficientes e duráveis, com manutenção mais onerosas, maior passivo ambiental e, portanto, mais caros para a Administração Pública, seja no aspecto econômico propriamente dito (preço) ou no aspecto de sustentabilidade.

### **5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

**Condições de execução:**

Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas

O objeto a ser contratado exige o atendimento a requisitos rigorosos, tanto no que se refere às condições de execução quanto às exigências técnicas e padrões mínimos de qualidade e aceitabilidade, de modo a assegurar que a solução implementada atenda plenamente ao interesse público, com eficiência, segurança e durabilidade ao longo de seu ciclo de vida.

No que tange às condições de execução, a contratação deverá contemplar a prestação integrada dos serviços, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e a sua instalação completa, a ser realizada por profissionais devidamente qualificados e habilitados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as orientações dos respectivos fabricantes. A execução deverá

ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração, observando-se critérios de planejamento, organização e segurança, de modo a não comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas. Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a correta instalação, incluindo a utilização de materiais adequados, a realização de testes operacionais, a verificação do pleno funcionamento e a entrega em condições ideais de uso. Ademais, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente por eventuais danos decorrentes da execução inadequada, assegurando a reparação imediata, sem ônus adicional à Administração.

No que se refere às exigências técnicas e aos padrões mínimos de qualidade, os equipamentos a serem fornecidos deverão atender a critérios contemporâneos de eficiência energética, desempenho e sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes. A adoção de tecnologia atualizada, com elevado nível de eficiência operacional, justifica-se pela necessidade de reduzir custos com consumo de energia elétrica, além de promover maior durabilidade e confiabilidade dos sistemas. Igualmente, deverão ser observados padrões que assegurem baixo nível de ruído, segurança no funcionamento e compatibilidade com as instalações elétricas existentes, evitando a necessidade de adaptações estruturais complexas ou dispendiosas.

Ainda sob o aspecto técnico, é imprescindível que os equipamentos sejam fornecidos com garantia mínima, assegurando à Administração a cobertura contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas decorrentes da instalação, o que contribui para a mitigação de riscos e para a proteção do erário. A exigência de instalação conforme as recomendações do fabricante constitui medida essencial para preservar a integridade dos equipamentos e assegurar o seu desempenho adequado, evitando prejuízos decorrentes de práticas inadequadas.

Quanto à possibilidade de indicação de marcas, destaca-se que eventual referência, caso necessária, deverá ocorrer apenas a título exemplificativo, com o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, sendo sempre admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, em estrita observância ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação resulte em uma solução eficiente, segura e economicamente vantajosa, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva satisfação das necessidades institucionais da Administração Municipal.

Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

A contratação pretendida exige a observância de requisitos essenciais relacionados à qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, os quais se mostram indispensáveis para assegurar que a solução adotada atenda de forma plena, eficiente e contínua às necessidades da Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

No que se refere à qualidade, os bens e serviços a serem fornecidos deverão apresentar elevado padrão construtivo e tecnológico, compatível com as exigências atuais do mercado e com as normativas técnicas aplicáveis, garantindo desempenho adequado, funcionamento estável e confiável ao longo do tempo. Tal exigência se justifica pela necessidade de evitar aquisições de baixa qualidade que possam resultar em falhas recorrentes, interrupções na prestação dos serviços públicos e custos adicionais com manutenção ou substituição precoce, comprometendo a boa gestão dos recursos públicos.

Quanto ao rendimento, é imprescindível que os sistemas apresentem eficiência operacional elevada, especialmente no que diz respeito ao consumo energético e à capacidade de desempenho em diferentes condições de uso. A adoção de tecnologias mais eficientes contribui diretamente para a redução dos custos de operação, notadamente no consumo de energia elétrica, além de assegurar melhor desempenho térmico nos ambientes atendidos. Tal requisito está alinhado com a busca pela sustentabilidade econômica e ambiental, promovendo o uso racional dos recursos disponíveis.

No aspecto da compatibilidade, os equipamentos e serviços deverão ser plenamente compatíveis com a infraestrutura existente nas unidades administrativas, especialmente no que se refere às instalações elétricas e às condições físicas dos ambientes. Essa exigência tem por finalidade evitar a necessidade de intervenções estruturais adicionais, que poderiam gerar custos não previstos e atrasos na implementação da solução. Além disso, a compatibilidade técnica contribui para a padronização dos sistemas adotados pela Administração, facilitando a gestão, operação e manutenção dos equipamentos ao longo do tempo.

No que tange à durabilidade, os bens deverão apresentar vida útil adequada, com resistência a condições normais de uso e operação, considerando a intensidade de utilização nos ambientes públicos. A exigência de durabilidade está diretamente relacionada à economicidade da contratação, uma vez que equipamentos mais duráveis reduzem a necessidade de substituições frequentes, minimizando custos ao longo do ciclo de vida e assegurando maior retorno sobre o investimento realizado pela Administração.

Por fim, no que se refere à segurança, tanto os equipamentos quanto os serviços de instalação deverão atender rigorosamente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo a integridade física dos usuários e dos servidores, bem como a proteção das instalações públicas. Devem ser observados padrões que assegurem o funcionamento seguro, prevenindo riscos de acidentes, falhas elétricas ou danos estruturais. A correta execução dos serviços, aliada à utilização de materiais adequados e à realização de testes operacionais, constitui medida essencial para assegurar a confiabilidade do sistema e a mitigação de riscos.

Dessa forma, a observância conjunta desses requisitos se revela fundamental para garantir que a solução contratada seja eficiente, segura, duradoura e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

**Condições de pagamento:**

Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

**Garantias a serem exigidas:**

Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.

**Condições de recebimento:**

Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

**5.1 Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cgu/quias/quia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

**5.2 Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.2.1** Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, e desde que previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, será admitida a indicação da(s) marca(s)

constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no ETP.

**5.2.2** Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **5.3 Da amostra**

**5.3.1** Não será exigida a apresentação de amostra física dos equipamentos, sem prejuízo da análise de catálogo, ficha técnica, certificações, documentos do fabricante e demais elementos necessários à verificação da conformidade da proposta.

### **5.4 Subcontratação**

**Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

### **5.5 Garantia da contratação**

**Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5.6 Vistoria**

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

Não será exigida vistoria prévia obrigatória como condição de participação. Eventual verificação das condições dos locais de instalação poderá ser realizada pela contratada após a emissão da ordem de fornecimento, sem ônus adicional à Administração, observadas as condições previstas no edital e no Termo de Referência. A Administração poderá facultar visita técnica aos interessados, sem caráter obrigatório ou eliminatório.

## **6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO**

### **6.1 Resultados pretendidos**

Os resultados pretendidos com a presente contratação concentram-se na promoção de maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos e melhoria substancial das condições de trabalho e atendimento no âmbito das unidades do Município de Seberi/RS. Busca-se, de forma direta, assegurar ambientes adequadamente climatizados, proporcionando conforto térmico aos servidores e aos munícipes, o que repercute positivamente na qualidade dos serviços prestados, na produtividade das equipes e na satisfação do usuário dos serviços públicos.

Sob o aspecto da economicidade, a solução adotada visa otimizar o uso dos recursos financeiros mediante a padronização das contratações e a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições planejadas e conforme a real necessidade da Administração. Tal estratégia evita desperdícios decorrentes de aquisições desnecessárias ou superdimensionadas, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais em razão da ampliação da competitividade e da previsibilidade para os fornecedores. Ademais, a escolha por tecnologias mais eficientes contribui para a redução do consumo de energia elétrica, gerando economia contínua ao longo da vida útil dos equipamentos.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de ambientes climatizados adequadamente impacta diretamente nas condições de trabalho dos servidores, reduzindo fatores de desconforto e fadiga, o que tende a elevar os níveis de concentração, desempenho e produtividade. Conseqüentemente, há uma melhora na prestação dos serviços públicos, com maior

agilidade, qualidade e resolutividade no atendimento às demandas da população, fortalecendo a eficiência institucional.

Quanto aos recursos materiais, a padronização das soluções adotadas facilita a gestão dos ativos, permitindo maior controle sobre o uso, manutenção e substituição dos equipamentos ao longo do tempo. Essa uniformização contribui para a racionalização dos processos de manutenção, reduzindo custos operacionais e aumentando a vida útil dos bens, além de simplificar a fiscalização contratual e o acompanhamento técnico por parte da Administração.

Em termos de eficácia, a contratação pretende assegurar que as necessidades identificadas sejam plenamente atendidas, garantindo que os ambientes públicos disponham de condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais. No tocante à eficiência, busca-se alcançar tais resultados com o menor custo possível, sem prejuízo da qualidade, mediante planejamento, padronização e uso de instrumentos adequados de contratação. Já no que se refere à efetividade, espera-se que a solução adotada produza impactos concretos e duradouros, refletindo na melhoria do ambiente organizacional, na qualidade do atendimento ao cidadão e na valorização do serviço público.

Dessa forma, os resultados pretendidos transcendem a simples aquisição de bens, configurando-se como uma medida estruturante, capaz de promover ganhos diretos e indiretos à Administração Pública Municipal, alinhando-se aos princípios da boa governança, da responsabilidade na gestão dos recursos públicos e da busca contínua pela excelência na prestação dos serviços à coletividade.

**6.2 Bens – entregas** (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 73/2021):

**Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

**Prazo do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso comprovado o preço vantajoso.

### **6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

**6.3.1** A garantia mínima dos equipamentos e dos serviços de instalação será de 12 meses, contados da instalação e do pleno funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo da garantia legal, da garantia do fabricante e de eventual prazo superior ofertado na proposta.

**6.3.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.3.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.3.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.3.5** Uma vez notificada, a contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou reinstalar o equipamento ou serviço que apresentar vício, defeito ou desconformidade no prazo de até 5 dias úteis, contado da notificação administrativa, salvo justificativa aceita pela Administração.

**6.3.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.3.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

**6.3.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

**6.3.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

**6.3.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **6.4 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

#### **6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

Não há características peculiares.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

#### **6.6 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

**Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.

**6.6.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6.6.2** Os bens deverão:

Ser entregues e instalados, em horário de expediente, diretamente nas secretarias municipais, postos de saúde, escolas municipais e demais departamentos municipais dentro do perímetro urbano e escola na área rural, devendo estar acompanhado de responsável pela solicitação para acompanhar o andamento da entrega e instalação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Diretrizes gerais**

**7.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Seberense, ou pelos respectivos substitutos.

## **7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto**

**7.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**7.2.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **7.3 Fiscalização Administrativa**

**7.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Seberi quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

## **7.4 Gestor do Contrato**

**7.4.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.4.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.4.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.4.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.4.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.4.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.4.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7.5 Preposto**

**7.5.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**7.5.2** O Município de Seberi poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **⇒ PARA BENS/COMPRAS ⇐**

#### **8.1 Recebimento**

**8.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### ⇒ PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS ⇐

## **8.2 Liquidação**

**8.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.6** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3 Prazo de pagamento**

**8.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.3.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

### **8.4 Forma de pagamento**

**8.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

Menor Preço

**9.1.2** Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

### **9.2 Documentos de Habilitação**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, preferencialmente em arquivo formato PDF, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

#### **9.2.1 Habilitação Jurídica**

**a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

**d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

### **9.2.3 Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **9.2.4 Habilitação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento e instalação de objeto compatível com o licitado, admitida a compatibilidade em características, quantidades e prazos, vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

### **9.2.5 Outros Documentos Obrigatórios**

- a) Proposta final (modelo ANEXO II);
- b) Declaração de Meio Oficial de Contato (modelo ANEXO III)
- c) Declaração Conjunta (modelo ANEXO IV);
- d) Declaração de Instalação Completa (modelo ANEXO V);
- e) Declaração de Garantia (modelo ANEXO VI);
- f) Catálogo dos itens, descrições/características.

**9.2.6** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**9.2.6.1** A substituição referida no item anterior, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**9.2.7** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.2.8** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 horas.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1** O custo estimado total da contratação

- Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

**10.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser objeto de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e comprovação dos fatos que justifiquem a alteração, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** A fiscalização Técnica, compatível com o objeto, será executada por:

Nome do Agente Municipal: Everton Alencor Filipin

Portaria 1045 de 07 de outubro de 2025

Matrícula: 102766

**11.2** A Fiscalização Administrativa do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

**11.3** A Gestão do Contrato ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**12.2** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação reduzida: 16

Dotação reduzida: 49

Dotação reduzida: 90

Dotação reduzida: 171

Dotação reduzida: 210

Dotação reduzida: 270

Dotação reduzida: 301

Dotação reduzida: 351

Dotação reduzida: 502

Dotação reduzida: 708

Dotação reduzida: 778

Dotação reduzida: 850

Dotação reduzida: 942

Dotação reduzida: 973

Dotação reduzida: 978



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Sector de Licitações e Contratos**  
Av. General Flores da Cunha, 831 – Centro  
Fones: 55 3746 1122 ; 55 996380759  
Site: [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br)  
E-mail: [licitacao@pmseberi.com.br](mailto:licitacao@pmseberi.com.br)

**12.3** Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Seberi, 22 de abril de 2026.**

**Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
Av. General Flores da Cunha, 831 – Centro  
Fones: 55 3746 1122 ; 55 996380759  
Site: www.pmseberi.com.br  
E-mail: licitacao@pmseberi.com.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta final para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85/2026**, registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com instalação completa, conforme especificações, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Nome da pessoa indicada para contatos:** \_\_\_\_\_  
**Banco:** \_\_\_\_\_ **Código do Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_  
Validade da proposta, 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca e/ou Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

..... de ..... de 2026.

Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
Nome

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE MEIO OFICIAL DE CONTATO

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem DECLARAR e INFORMAR os dados que constituirão o meio oficial de contato entre esta contratada e a Administração Pública Municipal de Seberi – RS, para todos os fins de comunicação, notificações, solicitações, pedidos de fornecimento de produtos e serviços, bem como para comunicações relacionadas ao contrato que eventualmente vier a ser firmado.

### 1. DADOS DO PREPOSTO/RESPONSÁVEL PELO CONTATO OFICIAL DA ATA/CONTRATO

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Cargo/Função na empresa: \_\_\_\_\_
- Telefone/WhatsApp (com DDD): \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- a) O(s) meio(s) de contato informado(s) acima será(ão) considerado(s) oficial(is) e válido(s) para comunicação da Prefeitura de Seberi – RS com esta empresa, nos termos da legislação vigente;
- b) Tenho ciência de que a não resposta às comunicações encaminhadas por meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual;
- c) Comprometo-me a manter sempre atualizados os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão;
- d) Estou ciente de que a presente declaração passará a integrar o processo licitatório e eventual contrato administrativo, produzindo todos os efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo do representante legal**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

Objeto:

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

( ) Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seberi, o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

( ) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

( ) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Que cumprimos com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declaramos para os fins de direito que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

( ) Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do referido procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

( ) Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão.

( ) Declaramos que, comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

## **ANEXO V DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO COMPLETA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento de todas as condições constantes no edital e no termo de referência do presente processo licitatório;
2. Compromete-se a realizar a instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado tipo split (capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs), contemplando, no mínimo:
  - a) Fornecimento e instalação de tubulação de cobre com até 3 (três) metros por equipamento;
  - b) Fornecimento e instalação de cabos elétricos e interligação entre as unidades;
  - c) Fornecimento e instalação de suporte para a unidade condensadora;
  - d) Execução de dreno e isolamento térmico adequado;
  - e) Realização de vácuo no sistema frigorífico;
  - f) Testes de funcionamento e entrega em pleno funcionamento;
3. Declara que a instalação será realizada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e rigorosamente de acordo com o manual do fabricante, no local indicado pela Administração/Secretaria solicitante;
4. Declara que estão incluídos na proposta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança adicional por itens essenciais à instalação descrita;
5. Declara, ainda, que possui equipe técnica qualificada para a execução dos serviços.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Compromete-se a fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da instalação e pleno funcionamento dos equipamentos;
2. A garantia abrange tanto os equipamentos fornecidos quanto os serviços de instalação realizados, incluindo eventuais defeitos de fabricação, funcionamento ou execução;
3. Durante o período de garantia, a empresa se responsabiliza por realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos, substituições ou correções necessárias;
4. Declara que o atendimento em garantia será realizado em prazo compatível com a necessidade da Administração, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos;
5. Declara que os equipamentos fornecidos são novos, atendem à classificação energética "A" do INMETRO e utilizam gás refrigerante R-32 ou R-410A, conforme especificado;
6. Declara que a garantia será prestada conforme as condições do fabricante, sem prejuízo das obrigações assumidas perante a Administração.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2026**

O MUNICÍPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. General Flores da Cunha, 831, bairro Centro, na cidade de Seberí/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presente à seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone

Responsável pelo Meio Oficial do Preposto/Responsável pelo Contato	
Nome	
E-mail	
Telefone/Whatsapp	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com instalação completa, conforme especificações, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo Município de Seberí/RS, na qualidade de órgão gerenciador, não sendo admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o

relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: Referências: 16, 49, 90, 171, 210, 270, 301, 351, 502, 708, 778, 850, 942, 973 e 978.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Seberi deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos objetos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega/instalação dos aparelhos é de até 15 (quinze) dias úteis, podendo também ser solicitada entrega imediata em situações excepcionais e devidamente justificadas, a contar da emissão da solicitação/ordem de compra.

5.2. Os aparelhos deverão ser entregues e instalados, em horário de expediente, diretamente nas secretarias municipais, postos de saúde, escolas municipais e demais departamentos municipais dentro do perímetro urbano e escola na área rural, devendo estar acompanhado de responsável pela solicitação para acompanhar o andamento da entrega e instalação.

5.3. Verificada a desconformidade de algum dos aparelhos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou imediatamente, quando for o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.4. Os aparelhos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

5.6. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.7. Caso os objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além de outras previstas em lei, no edital, no contrato e em seus anexos, os atos praticados pelo licitante/contratado que: a) derem causa à inexecução total ou parcial do contrato; b) ensejarem o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; c) não mantiverem a proposta ou se recusarem injustificadamente a celebrar o contrato/retirar o instrumento equivalente;

- d) deixarem de entregar documentação exigida para a contratação ou a apresentarem com vício relevante;
- e) apresentarem declaração ou documentação falsa;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) comportarem-se de modo inidôneo;
- h) cometerem fraude fiscal;
- i) entregarem bens/serviços/obras em desconformidade com as especificações do edital/contrato;
- j) descumprirem obrigações acessórias que comprometam a execução, a segurança, a qualidade ou a regularidade do objeto.

6.2. O licitante/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Seberi-RS pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com alcance na forma da lei.

6.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, especialmente a multa com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, observada a proporcionalidade e vedada a duplicidade sancionatória sobre o mesmo fato sem adequada fundamentação.

6.2.2 A aplicação das sanções observará os critérios do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, considerando, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, circunstâncias agravantes/atenuantes, reincidência e demais elementos pertinentes.

### 6.3. DAS MULTAS (MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA)

6.3.1 Multa moratória (atraso): em caso de atraso injustificado no cumprimento de prazo contratual, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (ou do item/lote em atraso), limitada a 15% (quinze por cento).

6.3.2 Ultrapassado o limite indicado no item 1, ou persistindo a mora de modo a comprometer a utilidade do objeto, poderá a Administração, mediante motivação, caracterizar a situação como inexecução parcial ou total, adotando as medidas cabíveis, inclusive rescisão e aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções.

6.3.3 Multa compensatória por inexecução parcial: no caso de inexecução parcial do objeto, assim reconhecida em processo administrativo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela efetivamente inexecutada.

6.3.4 Multa compensatória por inexecução total: no caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado.

6.3.5 Multa por desconformidade/rejeição: na hipótese de entrega/execução em desacordo com especificações, com rejeição devidamente formalizada pela fiscalização, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor dos bens/serviços rejeitados, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituir/corrigir às expensas do contratado.

6.3.6 Cumulatividade (com cautela): a multa moratória poderá ser aplicada em conjunto com a multa compensatória quando o atraso evoluir para inexecução, desde que:

- a) as multas incidam sobre bases de cálculo distintas (parcela em atraso vs. parcela inexecutada/valor total); e
- b) a decisão demonstre, de forma motivada, a adequação e proporcionalidade da cumulação.

6.3.7 As multas previstas não têm caráter confiscatório, devem observar a proporcionalidade e não excluem indenização suplementar por perdas e danos, quando cabível, nem impedem a aplicação de outras sanções previstas em lei.

#### **6.4. DO PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

6.4.1 A aplicação de sanções observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.2 O procedimento sancionador será instaurado por autoridade competente do Município de Seberi-RS com:

- a) identificação dos fatos e da possível infração;
- b) indicação da sanção em tese aplicável;
- c) intimação do interessado para apresentar defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- d) análise das alegações e das provas produzidas;
- e) decisão administrativa motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito e da dosimetria aplicada (art. 157).

6.4.3 A intimação poderá ocorrer por meio eletrônico, postal com comprovação de recebimento ou outro meio idôneo, certificando-se nos autos.

6.4.4 O não oferecimento de defesa no prazo legal não impede o prosseguimento do processo.

#### **6.5. DO RECOLHIMENTO E DA COBRANÇA DAS MULTAS**

6.5.1 A multa aplicada poderá ser:

- a) descontada de pagamentos devidos pela Administração; e/ou
- b) descontada/executada de eventual garantia contratual, se houver; e/ou
- c) cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

6.5.2 O recolhimento será exigido após decisão administrativa final (ou na forma definida na decisão), no prazo indicado na notificação, assegurados contraditório e ampla defesa.

#### **6.6. DOS REGISTROS/CADASTROS (sem “automatismo”)**

6.6.1 As sanções aplicadas serão registradas nos assentamentos próprios do Município e, quando aplicável, comunicadas/registradas nos cadastros pertinentes (tais como CEIS/CNEP e outros sistemas oficiais), conforme a natureza da sanção e as regras do sistema competente.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, observada a legislação aplicável.

7.2 Após o interregno mínimo de 1 ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atnde.net>.

7.4 A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

7.10 Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11 A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar ônus ao erário.

7.12 A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13 O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>.

7.14 Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 tiver presentes razões de interesse público;

8.1.5 sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

8.1.6 for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Seberi, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. Cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7 Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste.

9.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

10.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, devendo atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O fornecedor, se solicitado, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.9 Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11 Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/armazenamento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.22 Cumprir integralmente, no que couber, a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas pertinentes, especialmente as normas da ABNT, do INMETRO, normas de segurança, normas elétricas e orientações dos fabricantes.

10.23 O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.24 O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.25. O Fornecedor compromete-se a manter sempre atualizados os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão, tendo a ciência de que a não resposta às comunicações encaminhadas pelo meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização Técnica, compatível com o objeto, será executada por:

Nome do Agente Municipal: Everton Alencor Filipin

Portaria 1045 de 07 de outubro de 2025

Matrícula: 102766

12.2 A Fiscalização Administrativa do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

12.3 A Gestão do Contrato ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

13.1.1 O Termo de Referência;

13.1.2 O Edital da Licitação;

13.1.3 A Proposta do Fornecedor;

13.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seberí/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
Av. General Flores da Cunha, 831 – Centro  
Fones: 55 3746 1122 ; 55 996380759  
Site: [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br)  
E-mail: [licitacao@pmseberi.com.br](mailto:licitacao@pmseberi.com.br)

§1º, da Lei nº 14.133/21.

**Seberi, xx de xxxxxxx de 2026.**

---

**Prefeito Municipal**

---

**Fornecedor**